

EDITAL Nº 01/2022

**CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**

1 - Ficam convocados os empregados ativos do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 18.381/14; no Estatuto do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, homologado via Decreto Estadual nº 11.907/2018; no Regulamento de Processo Eleitoral da Instituição e na Portaria nº 02/2022, publicada no DIOE nº 11097 de 24 de janeiro de 2022, que designou os membros da Comissão Eleitoral, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos nas citadas normas e no presente Edital, candidatarem-se a fim que se elejam, em voto direto, secreto e facultativo, 02 (dois) representantes dos empregados – titular e suplente – para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, para mandato de 02 (dois) anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução, por igual período.

2 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral que está disponível, juntamente com o presente Edital e os seus 6 (seis) anexos, no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná: www.palcoparana.org

3 – O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 02/2022, composta por 03 (três) membros, sendo dois deles artistas.

3.1 – As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio, em prazo tempestivo, do “*Requerimento de Inscrição e Habilitação*” e do “*Termo de Responsabilidade*” (anexos IV e V do presente Edital) disponibilizados no site indicado no item 2 do presente Edital, os quais deverão ser encaminhados por Correio, com o registro de Aviso de Recebimento (AR), contando para todos os efeitos a data do recebimento, ou entregues pessoalmente na sede do PalcoParaná, das 09h00 as 11h30 e das 14h00 às 17h00, Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-

000.

3.2 – O prazo de inscrição de candidatura é de 02 a 08 e fevereiro de 2022.

3.3 – São os requisitos para inscrição de candidato(a) nesta eleição aqueles elencados na forma dos artigos 15 e 16 do Regulamento Eleitoral.

3.4 – A relação dos(as) candidatos(as) que requererem inscrição será divulgada no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme Calendário Eleitoral.

3.5 – O Termo de Responsabilidade deve vir acompanhado das certidões negativas de regularidade Municipal de Curitiba; Estadual do Paraná; Receita Federal; Trabalhista e de FGTS, consoante ao inciso VIII do art. 15, do aludido Regimento Eleitoral.

4 – Será divulgado, no *site* www.palcoparana.org, o nome dos(as) candidatos(as) que tiverem sua habilitação indeferida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso deste indeferimento, conforme calendário eleitoral, que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado pessoalmente na sede do PalcoParaná.

4.1 – Após o julgamento de eventuais recursos contra as decisões de indeferimento de habilitação, será publicada nova lista dos(as) candidatos(as), com o resultado dos recursos deferidos e indeferidos.

4.2 - A lista final com os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as), será divulgada no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme Calendário Eleitoral.

5– É facultada ao(à) candidato(a) que tenha sua candidatura confirmada pela Comissão Eleitoral a realização de campanha eleitoral, respeitado o disposto no Regulamento Eleitoral e no presente Edital.

5.1 – A campanha eleitoral deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

5.2 – O(A) candidato(a) é responsável pelo material de propaganda eleitoral que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros e ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

6– O Serviço Social Autônomo PalcoParaná, não divulgará propostas e

currículos dos candidatos(as) em seu *site* ou outro canal oficial da entidade.

7 – O período de votação será das 08h às 16h do dia 25 de fevereiro de 2022, ininterruptamente, com urna instalada na portaria defronte à Rua Amintas de Barros.

7.1 – Será considerado apto(a) para votar, na qualidade de eleitor(a), os(as) empregados(as) ativos, vinculados ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná, na data da instalação da Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Regulamento Eleitoral.

7.2 – O(A) eleitor(a) somente poderá votar pessoalmente nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, portando qualquer documento oficial de identidade, ficando vetados os votos por procuração.

8 – Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos, não computados os votos em branco e os nulos, bem como será considerado eleito o suplente aquele que obtiver o segundo maior número de votos válidos.

8.1 – Será considerado voto em branco aquele realizado sem a escolha de um(a) candidato(a), e será considerado voto nulo aquele rasurado ou dado em favor de dois(duas) ou mais candidatos(as).

8.2 – Em caso de empate, será observado o previsto no Art. 49 do Regulamento Eleitoral.

9 – A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia ao pleito, a partir das 16 horas e será realizada na sede administrativa do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, no Centro Cultural Teatro Guaíra, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos fiscais e dos(as) candidatos(as).

9.1 – Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral através de requerimento apresentado pessoalmente na sede do PalcoParaná, o qual deve ser direcionado à DIART/PalcoParaná.

9.2 – Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as), após a feitura das cédulas ou após lacrada urna de votação, os votos destinados a

eles(as) serão contabilizados como válidos e em branco.

9.3 – Todas as cédulas deverão trazer, em seus versos, as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

10 – O prazo para interposição dos recursos contra os atos descritos no Calendário Eleitoral será sempre no mesmo dia da divulgação do ato que motivará a interposição destes recursos.

11 – O resultado final das eleições será divulgado em edital e no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

11.1 – Não havendo a interposição do recurso contra o resultado da eleição previsto na Ata Final de Apuração no prazo previsto no calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no primeiro dia útil subsequente à preclusão do prazo.

12 - A Comissão Eleitoral poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas no curso do processo eleitoral.

13 – A Comissão Eleitoral poderá, mediante justificativa, suspender o processo eleitoral para o cumprimento de diligências e de atos previstos no Regulamento Eleitoral, hipótese em que deverá publicar novo calendário eleitoral.

14 – Os casos omissos serão dirimidos e/ou decididos pela Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

15 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, no *link* “contato”.

Curitiba/PR, em 31 de janeiro de 2022.

LAURA INÊS SADA HADDAD

Presidente da Comissão Eleitoral

PAULA DE OLIVEIRA E SOUSA

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

RICARDO MOLTER

Membro da Comissão Eleitoral

Edital de Eleição de Representante ao Conselho de Administração – Página 4 de 4

aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora, conforme dispõe o subitem 15.13 do Edital, pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016.

Dalto Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

7800/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO 437/2021

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:
Preço máximo: **RS 4.371.044,49**
Propostas de Preços e Classificação:

| EMPRESAS | PREÇOS (RS) |
|---|--------------|
| 1º Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda. | 3.250.000,00 |
| 2º Edeme Construções Cíveis e Planejamento Ltda. | 3.999.000,00 |
| (*) Glc Construções e Saneamento Eireli. | 4.587.000,00 |
| (*) Manancial Construções e Saneamento Eireli. | 5.281.594,09 |
| (*) Sul Vale Construtora de Obras Ltda. | 7.287.930,02 |

(*) As empresas **Glc** Construções e Saneamento Eireli., **Manancial** Construções e Saneamento Eireli. e **Sul Vale** Construtora de Obras Ltda. foram desclassificadas, pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no subitem 15.8.1, IV do Edital.

Habilitação:

A empresa **Jirau** Alto Incorporadora e Construtora Ltda., foi habilitada, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora, conforme dispõe o subitem 15.13 do Edital, pelo preço que ofertou.

O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016.

Dalto Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

7838/2022

Serviço Social Autônomo

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 5º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 02/2019-EPR
Processo nº 17.102.402-1
CONTRATO Nº 221878 NA ORIGEM

Protocolo: 18.403.608-8

QUINTO TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2019 que fazem entre si a E-PARANÁ COMUNICAÇÃO e a empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA., visando a prorrogação contratual nos termos previstos no contrato originário.

A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, CONTRATANTE, e a empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.509/0013-05, CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e em observância ao disposto na Lei Estadual nº Lei nº 15.608/2007, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019-EPR, sob o nº 221878 na origem, que se rege pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Observando-se o disposto no Art. 103, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, fica prorrogado o prazo do presente contrato, com início em 05/02/2022, até 19/06/2023.

1.1 A presente prorrogação vigorará sobre a locação de licença de uso do sistema "Domínio Empresarial" e "Portal do Empregado".

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitam.

E por estarem assim justas, certas e contratadas, as PARTES firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2019, sob o nº 221878 na origem, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas. Curitiba, 11 de Janeiro de 2022.

Clecy Amadori Cavet
Diretora-Presidente E-Paraná Comunicação

Gonçalo Vanderlei de J. Tomazi S. dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro E-Paraná Comunicação

Fabiane Melo Honorato/ Andréia Machado
Representante Legal Thomson Reuters Brasil

7680/2022

PALCO PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 18.447.313-5

CONTRATO: 30/2021

MODALIDADE: Contratação por Inexigibilidade nº 03/2021

PARTES: Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e Alex Soares Zonzini, através de sua pessoa jurídica Filemon 7 Produção Ltda-ME. OBJETO: prestação de serviços de natureza artística, mais especificamente na atuação do CONTRATADO como *Coreógrafo* da Companhia de **Balé Teatro Guaíra**, durante os preparativos e as apresentações relativas ao primeiro programa da temporada de 2022, que será no período de 11/04/2022 a 17/04/2022.

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2022

FORMALIZADO POR: Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann (Diretora Presidente do PALCOPARANÁ) e Alex Soares Zonzini

8125/2022

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ Extrato de Edital nº 01/2022

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber por este extrato, que realizará eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, em conformidade com o Regulamento de Processo Eleitoral para Representantes, Resolução nº 01/2019.

Objeto: convocação dos empregados ativos do Serviço Social Autônomo PalcoParaná para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos nas citadas normas e no presente Edital, candidatarem-se a fim que se elejam, em voto direto, secreto e facultativo, 02 (dois) representantes dos empregados – titular e suplente – para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, para mandato de 02 (dois) anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução, por igual período.

Prazo de Inscrição: 02 a 08 e fevereiro de 2022.

Local: As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio, em prazo tempestivo, do "Requerimento de Inscrição e Habilitação" e do "Termo de Responsabilidade" (anexos IV e V do presente Edital) disponibilizados no site indicado no item 2 do presente Edital, os quais deverão ser encaminhados por Correio, com o registro de Aviso de Recebimento (AR), contanto para todos os efeitos a data do recebimento, ou entregues pessoalmente na sede do PalcoParaná, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000.

Votação: O período de votação será das 08h às 16h, do dia 25 de fevereiro de 2022, ininterruptamente, com urna instalada na portaria defronte à Rua Amintas de Barros.

Homologação de Resultado: em 03/03/2022.

Edital Completo: O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral que está disponível, juntamente com o presente Edital e os seus 6 (seis) anexos, no site do Serviço Social Autônomo PalcoParaná: www.palcoarana.org

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann
Diretora-Presidente

Andrei José Mucelini
Diretor Administrativo Financeiro

8116/2022

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ PORTARIA nº 03/2022

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo item IX, do artigo 20 do Estatuto do PALCOPARANÁ, Decreto nº 11.907, de 04 de dezembro de 2018, **R E S O L V E M:** Exonerar **ANDRÉ LUÍS DIENER**, RG nº 4.136.461-9 SESP/SC, e nomear **CAROLINA VALENTIM LOCH**, RG nº 7.761.426-5 SESP/PR, para o cargo Assessor Técnico Especial, a partir da publicação desta portaria.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann
Diretora-Presidente

Andrei José Mucelini
Diretor Administrativo Financeiro

8191/2022

| | | | |
|---|--|--|--|
| 20 | 6ª feira 11/Fev/2022 - Edição nº 11111 | Diário OFICIAL Paraná Comércio, Indústria e Serviços | Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br |
| Habilitação: A Comissão de Licitação, tendo em vista o atendimento ao edital declara vencedora a empresa Copam Lotes 1 e 2 , conforme dispõe o subitem 15.13 do O inteiro teor das Atas de Abertura, Negociação e internet, no site da Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.pr.gov.br) Fernando Rodrigo Presidente da Comissão de Licitação | | DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 83922022 Documento emitido em 11/02/2022 08:55:50. Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11111 11/02/2022 PÁG. 20 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br | |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 | | Serviço Social Autônomo PALCO PARANÁ de Edital nº 01/2022 | |
| A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR comunica que a licitação supracitada, que tem por objeto SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA , não teve proposta válida dentro do exigido no Edital, dessa forma restou REVOGADA – Preços incompatíveis. | | O DIRETOR ADMINISTRATIVO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no ato que lhe foram conferidas, faz saber por este instrumento de inscrição da eleição do representante dos Administradores do Serviço Social Autônomo que, em conformidade com o Regulamento de Processo Administrativo, da Resolução nº 01/2019, foi prorrogado o prazo de validade do Edital completo está disponível, juntamente com os anexos 6 (seis) anexos, no site do Serviço Social Autônomo PalcoParaná: www.palcoaparana.org | |
| GAQS – GERENCIA DE AQUISIÇÕES 11660/2022 | | Curitiba, 09 de fevereiro de 2022. Fabianne Gusso Mazaroppi Winkelmann Diretora-Presidente | |
| UEGA | | Andrei José Mucelini Diretor Administrativo Financeiro 11639/2022 | |
| UEG ARAUCÁRIA S.A. – CNPJ: 02.743.574/0002-66 AVISO do Pregão Eletrônico UEGA nº 02/2022 – Licitação nº 921782 no portal Licitações-e do Banco do Brasil. Objeto: Aquisição de equipamentos, peças e prestação de serviços para atualização do sistema de alimentação elétrica auxiliar da UTE Araucária; Preço Máximo: R\$ 900.000,00; Recebimento de propostas: No site www.licitacoes-e.com.br , até às 8h50min do dia 25/02/2022; Disputa de Preços: No site www.licitacoes-e.com.br , dia 25/02/2022 às 9h15min. Retirada do Edital: No site www.uega.com.br ou www.licitacoes-e.com.br ; Pedido de Esclarecimentos/Impugnação: comissao.licitacao@uega.com.br . 11690/2022 | | PARANA PROJETOS | |
| Serviço Social Autônomo | | NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS- CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 | |
| PALCO PARANÁ | | OBJETO: Contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A) para um novo Terminal Multimodal em Foz do Iguaçu, incluindo nesta área um Porto Seco (E.A.D.I), bem como um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A) para adequação do Terminal Ferroviário de Cargas de Cascavel. CRITÉRIO: Técnica e preço NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1): CONSÓRCIO PLANAX ENVEX (ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA(CNPJ: 08.418.789/0001-07)e PLANAVE S/A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA(CNPJ: 33.953.340/0001-96) -NOTA 90. EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA(CNPJ: 44.239.135/0005-03) - NOTA 88. CONSÓRCIO GPO-JM SOUTO (GPO SISTRAN Engenharia Ltda - CNPJ: 65.518.540/0001-07 e JM SOUTO Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ:7951.686/0001-81- NOTA 86. TPF ENGENHARIA LTDA(CNPJ: 12.285.441/0001-66) - NOTA 74. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PREÇO:17 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na sede do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A- Térreo, bairro São Francisco - Curitiba - PR. | |
| PORTARIA nº 05/2022 | | Curitiba, 09 de fevereiro de 2022. Maurício Scandellari Milczewski Superintendente 11698/2022 | |
| NOMEAÇÃO DE CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO, RG nº 7.615.749-9 SESP/PR, para o cargo de Assessora Técnica Especial. A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo item IX, do artigo 20 do Estatuto do PALCOPARANÁ, Decreto nº 11.907, de 04 de dezembro de 2018, R E S O L V E M: Nomear CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO, RG nº 7.615.749-9 SESP/PR, para o cargo de Assessora Técnica Especial, a partir da publicação desta portaria. | | Ministério Público do Estado do Paraná | |
| Curitiba, 11 de fevereiro de 2022. | | Extrato do Termo de Contrato | |
| PORTARIA nº 06/2022 | | PROTOCOLO: 19436/2021 – P.E.: 06/2022 - CONTRATO: 11/2022 CONTRATADO: KS Licitações e Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 23.108.812/0001-50. OBJETO: Forneimento de água mineral nas unidades MPPR da Comarca de Foz do Iguaçu/PR DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 – subelemento de despesa: 3390.3007. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.913,00 (vinte e dois mil novecentos e treze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM. 11515/2022 | |
| Alteração da comissão do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019 – Bailarino, Bailarina, Ensaíador de Dança e Professor de Dança para Departamento de Dança. A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pelo item XIV, do artigo 20 do Estatuto do PALCOPARANÁ, Decreto nº 11.907, de 04 de dezembro de 2018, R E S O L V E: Art. 1º. Designar LAURA INÊS SADA HADDAD, RG nº 5.783.406-4 SESP/PR, como Presidente deste Comissão em substituição de NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.997.329-0 SESP/PR e ANDRÉ JOSÉ MUCELINI, RG nº 442.462-8 SESP/SC como membro, em substituição de ROBERTO MOROZOWSKI, RG nº 4.675.620-7 SESP/PR, da Comissão do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019 – Bailarino, Bailarina, Ensaíador de Dança e Professor de Dança para Departamento de Dança. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 08 de fevereiro de 2022. | | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-MP/PGJ RESULTADO A Pregoeira julgou DECLASSIFICADA antes da etapa de lances a proposta da licitante: Gotherm Engenharia Térmica Ltda - ME, por infringir o item 7.1 do Edital, no lote único; DECLASSIFICADAS após a etapa de lances as propostas das licitantes: Projelium Manutenção e Climatização Ltda – EPP, por infringir os itens 7.3.3 c/c 14, 9.1.14 e 9.1.18 do Edital; e Quanticca Guema | |
| Fabianne G. Mazaroppi Winkelmann Diretora-Presidente. 11703/2022 | | | |

**EDITAL Nº 01/2022 – ANEXO I
(REPUBLICADO)**

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

| ETAPA | AÇÃO | PERÍODO |
|--------------|--|-------------------------|
| 1 | Instalação e Publicação da Comissão Eleitoral | 19/01/2022 |
| 2 | Emissão da lista de eleitores ativos pela DIAFI | 28/01/2022 |
| 3 | Divulgação do Edital Convocatório no site do PalcoParaná e por e-mail | 01/02/2022 |
| 4 | Inscrições dos candidatos | 02/02/2022 a 08/02/2022 |
| 5 | Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral. | 09/02/2022 |
| 6 | Divulgação da relação dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas. | 09/02/2022 |
| 7 | Prazo de Recurso ao Indeferimento das habilitações. | até 23h de 10/02/2022 |
| 8 | Julgamento dos Recursos. | 11/02/2022 |
| 9 | Divulgação dos resultados das impugnações e da lista final dos candidatos habilitados no site do PalcoParana | 14/02/2022 |
| 10 | Campanha eleitoral | 15/02/2022 a 24/02/2022 |
| 11 | Dia de votação | 25/02/2022 |
| 12 | Início e conclusão da apuração dos votos, Recursos e lavra da ata | 25/02/2022 |
| 13 | Envio da Ata à Diretora-Presidente, anúncio oficial de resultado. | 25/02/2022 |
| 14 | Fim da vigência da Comissão Eleitoral | 25/02/2022 |
| 15 | Encaminhamento de ofício para Casa Civil a fim de feitura de decreto de homologação | 03/03/2022 |
| 16 | Posse, em reunião subsequente do Conselho Administrativo. | a partir de 03/03/2022 |

LAURA INÊS SADA HADDAD

Presidente da Comissão Eleitoral

Serviço Social Autônomo PalcoParaná

Rua XV de Novembro, nº 971
800.60-000 – Curitiba – Paraná

**EDITAL Nº 01/2022 – ANEXO I
(REPUBLICADO)**

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

| ETAPA | AÇÃO | PERÍODO |
|--------------|--|-------------------------|
| 1 | Instalação e Publicação da Comissão Eleitoral | 19/01/2022 |
| 2 | Emissão da lista de eleitores ativos pela DIAFI | 28/01/2022 |
| 3 | Divulgação do Edital Convocatório no site do PalcoParaná e por e-mail | 01/02/2022 |
| 4 | Inscrições dos candidatos | 02/02/2022 a 15/02/2022 |
| 5 | Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral. | 16/02/2022 |
| 6 | Divulgação da relação dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas. | 16/02/2022 |
| 7 | Prazo de Recurso ao Indeferimento das habilitações. | até 23h de 17/02/2022 |
| 8 | Julgamento dos Recursos. | 18/02/2022 |
| 9 | Divulgação dos resultados das impugnações e da lista final dos candidatos habilitados no site do PalcoParana | 18/02/2022 |
| 10 | Campanha eleitoral | 21/02/2022 a 04/03/2022 |
| 11 | Dia de votação | 07/03/2022 |
| 12 | Início e conclusão da apuração dos votos, Recursos e lavra da ata | 07/03/2022 |
| 13 | Envio da Ata à Diretora-Presidente, anúncio oficial de resultado. | 07/03/2022 |
| 14 | Fim da vigência da Comissão Eleitoral | 07/03/2022 |
| 15 | Encaminhamento de ofício para Casa Civil a fim de feitura de decreto de homologação | 08/03/2022 |
| 16 | Posse, em reunião subsequente do Conselho Administrativo. | a partir de 08/03/2022 |

LAURA INÊS SADA HADDAD

Presidente da Comissão Eleitoral

Serviço Social Autônomo PalcoParaná

Rua XV de Novembro, nº 971
800.60-000 – Curitiba – Paraná

**EDITAL Nº 01/2022 – ANEXO I
(REPUBLICADO)**

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

| ETAPA | AÇÃO | PERÍODO |
|--------------|--|-------------------------|
| 1 | Instalação e Publicação da Comissão Eleitoral | 19/01/2022 |
| 2 | Emissão da lista de eleitores ativos pela DIAFI | 28/01/2022 |
| 3 | Divulgação do Edital Convocatório no site do PalcoParaná e por e-mail | 01/02/2022 |
| 4 | Inscrições dos candidatos | 02/02/2022 a 08/02/2022 |
| 5 | Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral. | 09/02/2022 |
| 6 | Divulgação da relação dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas. | 09/02/2022 |
| 7 | Prazo de Recurso ao Indeferimento das habilitações. | até 23h de 10/02/2022 |
| 8 | Julgamento dos Recursos. | 11/02/2022 |
| 9 | Divulgação dos resultados das impugnações e da lista final dos candidatos habilitados no site do PalcoParana | 14/02/2022 |
| 10 | Campanha eleitoral | 15/02/2022 a 24/02/2022 |
| 11 | Dia de votação | 25/02/2022 |
| 12 | Início e conclusão da apuração dos votos, Recursos e lavra da ata | 25/02/2022 |
| 13 | Envio da Ata à Diretora-Presidente, anúncio oficial de resultado. | 25/02/2022 |
| 14 | Fim da vigência da Comissão Eleitoral | 25/02/2022 |
| 15 | Encaminhamento de ofício para Casa Civil a fim de feitura de decreto de homologação | 03/03/2022 |
| 16 | Posse, em reunião subsequente do Conselho Administrativo. | a partir de 03/03/2022 |

LAURA INÊS SADA HADDAD

Presidente da Comissão Eleitoral

Serviço Social Autônomo PalcoParaná

Rua XV de Novembro, nº 971
800.60-000 – Curitiba – Paraná

EDITAL Nº XX/22 – ANEXO II**LISTA DE ELEITORES AO PLEITO, CONFORME PROTOCOLO XXXXXXXXX**

| Nº CAD. | NOME | DATA DE ADMISSÃO |
|----------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 82 | Alex Sanches da Silva | 18/12/2019 |
| 67 | Andé Luís Diener | 02/05/2019 |
| 46 | Anderson Ancelmo dos Santos | 01/11/2017 |
| 36 | André de Souza Pinto | 01/11/2017 |
| 34 | André Vieira Rocha | 01/11/2017 |
| 108 | Andrei José Mucelini | 01/09/2021 |
| 49 | Angelo Martins da Silva | 01/11/2017 |
| 33 | Augusto Rodrigues de Andrade | 01/11/2017 |
| 32 | Bruno Rogério de Oliveira | 01/11/2017 |
| 53 | Caik Rodrigues da Silva | 01/11/2017 |
| 100 | Camila Chorilli Firmiano Faria | 03/02/2020 |
| 52 | Carlos Eduardo Batista Tavares | 01/11/2017 |
| 7 | Carlos Eduardo Matos | 07/08/2017 |
| 15 | Clarissa Pimentel Cappellari | 07/08/2017 |
| 20 | Claudia Lopes Sibille | 07/08/2017 |
| 31 | David de Souza dos Santos | 01/11/2017 |
| 103 | Derliane Glonvezynski dos Santos Beck | 02/03/2020 |
| 59 | Evilnei Leite Moura | 20/03/2018 |
| 111 | Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann | 30/11/2021 |
| 27 | Fabio Jardim | 01/11/2017 |
| 48 | Fernanda Boaventura Pereira | 01/11/2017 |
| 101 | Fernanda Gularte Milani | 03/02/2020 |
| 83 | Gabriel Vasco da Silva | 18/12/2019 |
| 17 | Gloria Candemil Pereira | 07/08/2017 |
| 84 | Guilherme Calebe Soares Martins | 18/12/2019 |
| 85 | Guilherme Macabelli | 18/12/2019 |
| 28 | Gustavo Filippe de Souza | 01/11/2017 |
| 86 | Jader Ferreira Mendes da Cruz | 18/12/2019 |
| 37 | Jairo Wilkens da Costa Sousa | 01/11/2017 |
| 47 | João Alexandre Stein | 01/11/2017 |
| 12 | João Bicalho de Oliveira | 07/08/2017 |
| 30 | João Vitor da Silva Junior | 01/11/2017 |
| 6 | João Vitor Rosa | 07/08/2017 |
| 74 | Jonas dos Santos Nascimento | 13/05/2019 |
| 35 | Jonatas Rafael da Costa | 01/11/2017 |
| 104 | Juliana de Toledo Nabosne | 02/03/2020 |
| 87 | Juliana Rodrigues Carletto | 18/12/2019 |

| | | |
|-----|--|------------|
| 56 | Juliana Rodrigues Menezes Figueiredo | 07/08/2017 |
| 88 | Julio Warken Zabaleta | 18/12/2019 |
| 106 | Jurandi da Silva | 05/03/2020 |
| 21 | Karin Ribeiro Chaves | 07/08/2017 |
| 109 | Laura Inês Sada Haddad | 20/10/2021 |
| 13 | Leandro Augusto Petersen Vieira | 07/08/2017 |
| 55 | Leonardo Augusto Lino dos Santos | 05/02/2018 |
| 54 | Leonardo Gorosito | 01/11/2017 |
| 63 | Luana Machado Teodoro | 11/05/2018 |
| 19 | Luana Nery de Sousa | 07/08/2017 |
| 73 | Lucas Medeiros Vilches | 09/05/2019 |
| 62 | Luciana Voloxki | 23/04/2018 |
| 18 | Malki Sanae Takeshita Hora Pinsag | 07/08/2017 |
| 94 | Marcelo Vilarta Campos | 18/12/2019 |
| 40 | Marcio Ferreira Rodrigues | 01/11/2017 |
| 29 | Marcos Vinicius Forato Vicenssuto | 01/11/2017 |
| 105 | Maria Eunice de Oliveira | 02/03/2020 |
| 89 | Maria José Bellorin Montaña | 18/12/2019 |
| 42 | Martina Lohmann Weingartner | 01/11/2017 |
| 43 | Moisés Neves da Silva | 01/11/2017 |
| 61 | Murilo Machado Duarte | 09/04/2018 |
| 107 | Nayara Michaelle Alves Santos | 12/02/2021 |
| 64 | Nelson Tadeu Mello de Meira Jr | 11/06/2018 |
| 26 | Paula de Oliveira e Sousa | 21/08/2017 |
| 90 | Paulo Gonçalves de Moura | 18/12/2019 |
| 91 | Peterson Augusto de Oliveira Rocha | 18/12/2019 |
| 92 | Raphael Leal Gonçalves | 18/12/2019 |
| 9 | Reinaldo dos Santos Pereira | 07/08/2017 |
| 102 | Renata Christiane Belo Bronze | 03/02/2020 |
| 14 | Rene Sato Simões | 07/08/2017 |
| 60 | Ricardo Alves Pereira | 09/04/2018 |
| 44 | Ricardo Molter | 01/11/2017 |
| 4 | Rodrigo Cesar Castelo Branco Rego Barros | 07/08/2017 |
| 8 | Rodrigo Leopoldo Campos Alves da Silva | 07/08/2017 |
| 41 | Vinicius Henrique Batista | 01/11/2017 |
| 93 | Wellington Carlos Santos Miranda | 18/12/2019 |

Laura Inês Sada Haddad*Diretora Artística e de Produção**Presidente da Comissão Eleitoral*

**REGULAMENTO DE PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES
DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANÁ.**

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Este regulamento disciplina o processo de eleição do representante e suplente dos empregados para o Conselho de Administração de Serviço Social Autônomo PalcoParaná, em cumprimento ao estabelecido no Art. 5º da Lei Estadual nº 18.381/2014 e do Art. 8º, V do Decreto Estadual nº 11.907/2018.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. A eleição do representante dos empregados será realizada de dois em dois anos, salvo vacância em prazo inferior.

Art. 3º. Será assegurada a lisura do pleito eleitoral, garantindo-se condições de isonomia aos concorrentes, especialmente no que se referem à divulgação eleitoral.

Art. 4º. O membro do Conselho de Administração indicado pelos empregados terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição e terá as prerrogativas, direitos, obrigações, deveres, impedimentos e atribuições previstos nos normativos que regulam a matéria, em especial o Art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.907/2018.

Paragrafo Único. Findo o mandato do Chefe do Executivo Estadual, findar-se-á também do conselheiro representante dos empregados, independentemente do prazo corrido desde a eleição.



**CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL**

**Seção I
Da Eleição**

Art. 5º. A eleição ocorrerá pelo voto direto, secreto e facultativo dos empregados ativos, sendo que cada eleitor poderá votar em um candidato, devidamente habilitado para concorrer à vaga de membro do Conselho de Administração.

§1º. Vencerá o candidato que obtiver o maior número de votos, considerando-se apenas os votos válidos.

§2º. O candidato que obtiver o segundo maior número de votos, considerando-se apenas os votos válidos, será declarado suplente do titular.

Art. 6º. O processo eleitoral inicia-se com a instalação da Comissão Eleitoral pelo Diretor Presidente do Serviço Social Autônomo PalcoParaná e se encerra com o fim dos prazos recursais após a divulgação, pela Comissão Eleitoral, do nome dos candidatos eleitos.

**Seção II
Dos Eleitores**

Art. 7º. São eleitores os empregados ativos com vínculo empregatício com o Serviço Social Autônomo PalcoParaná na data da instalação da Comissão Eleitoral.

§1º. São considerados empregados ativos aqueles que, na data da instalação da Comissão Eleitoral, não estejam, com contrato de trabalho suspenso, nem em período de experiência.

§2º. Não são eleitores os prestadores de serviço de qualquer natureza do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

§3º. A Diretoria Administrativa Financeira emitirá a listagem dos eleitores para divulgação pela Comissão Eleitoral.

Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-000 – Fone (41) 3304-7955



Seção III
Da Comissão Eleitoral

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será composta por até 03 (três) representantes indicados pela Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, mediante Portaria específica.

§1º. A Portaria indicará, dentre os seus representantes, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Eleitoral.

§2º. Caberá ao Vice-Presidente substituir, obrigatoriamente, o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§3º. Os membros da Comissão Eleitoral, pela natureza das funções que ocupam, não poderão apresentar candidatura ao pleito.

Art. 9º. Compete a Comissão Eleitoral:

I. Coordenar e supervisionar todo processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;

II. Atuar como órgão fiscalizador para assegurar:

- a. A legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
- b. A isonomia entre os candidatos;
- c. O sigilo e a veracidade da votação; e,
- d. O cumprimento das normas eleitorais;

III. Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições.

IV. Estabelecer o calendário eleitoral;

V. Divulgar a listagem dos eleitores;

VI. Aprovar Modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação e o modelo de Termo de Responsabilidade;

VII. Deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos, analisando os requisitos para a habilitação;

VIII. Divulgar a relação de candidatos habilitados;

IX. Receber e decidir sobre eventuais impugnações e recursos interpostos;

X. Garantir a isonomia entre as candidaturas;



- XI. Estabelecer a formatação das informações relativas aos currículos e às propostas dos candidatos a ser divulgada pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná, caso requisitado;
- XII. Zelar pela imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, no que toca à campanha dos candidatos;
- XIII. Definir e aprovar os sistemas de votação e apuração;
- XIV. Definir e divulgar as instruções para a votação;
- XV. Organizar e dirigir o processo de votação e de apuração dos votos;
- XVI. Orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;
- XVII. Divulgar o resultado da eleição;
- XVIII. Lavrar ata dos trabalhos realizados;
- XIX. Tornar público os resultados das eleições;
- XX. Baixar atos normativos complementares ao presente regulamento;
- XXI. Exercer as demais atribuições previstas nesse regulamento; e
- XXII. Resolver os possíveis casos omissos imediatos.

Art. 10º. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar as reuniões e distribuir os trabalhos do grupo.

§1º. Para as decisões de recursos e impugnações, poderá ser designado 1 (um) membro relator, com a finalidade de dar celeridade ao processo.

§2º. As reuniões da Comissão Eleitoral terão quórum de todos seus membros.

§3º. As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples dos membros presentes, permitidas as abstenções.

§4º. Em caso de empate em decisões, prevalecerá o entendimento do Presidente da

Art. 11. A critério da Comissão Eleitoral poderá ser solicitada a participação de empregados para auxiliar os trabalhos de fiscalização do processo eleitoral.

Art. 12. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando terminado o prazo recursal após divulgar o resultado final do pleito.

Seção IV

Da Documentação do Processo Eleitoral

Art. 13. Farão parte do processo eleitoral:

- I. Edital de convocação do processo eleitoral;
- II. Relação Nominal dos Eleitores;
- III. Utensílios de votação;
- IV. Requerimento de Inscrição e habilitação e Termos de Responsabilidade dos candidatos;
- V. Atas e normativas emitidas pela Comissão Eleitoral; e,
- VI. Eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos, além das respectivas decisões;

Parágrafo Único. Toda documentação utilizada no processo eleitoral deverá ser arquivada pela Diretoria Administrativa Financeira do Serviço Social Autônomo PalcoParaná durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do processo eleitoral.

Seção V

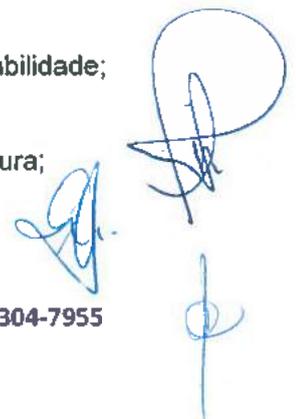
Da Convocação da Eleição

Art. 14. A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral, por intermédio de edital de convocação publicado por meio eletrônico.

§1º. A Comissão Eleitoral definirá as formas de divulgação do edital, considerando, para tanto, as reais possibilidades disponíveis à época da realização do processo eleitoral.

§2º. Devem constar do edital de convocação, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Listagem dos eleitores;
- II. Condições, locais, prazo e horário para inscrição dos candidatos;
- III. Modelos de Requerimento de Inscrição e Habilitação e Termo de Responsabilidade;
- IV. Requisitos necessários à habilitação e forma de comprovação;
- V. Prazo e horários para apresentação de recursos e impugnação de candidatura;
- VI. Forma de divulgação da lista final dos candidatos habilitados;
- VII. Data e horário de início e término da campanha eleitoral;



- VIII. Equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio do Serviço Social Autônomo PalcoParaná permitidos para a divulgação da campanha;
- IX. Forma de votação e apuração;
- X. Data e horários de início e término de votação;
- XI. Data e horários da apuração dos votos;
- XII. Meios e locais para obtenção do edital e deste regulamento; e;
- XIII. Calendário eleitoral.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Seção I Da Elegibilidade

Art. 15. São elegíveis ao cargo de membro do Conselho de Administração os empregados que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

- I. Sejam empregados ativos com vínculos empregatício com o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, há pelo menos 1 (um) ano, na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- II. Não possuam mais do que três faltas injustificadas no ano anterior;
- III. Tenham notórios conhecimentos artísticos, idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estejam respondendo a nenhum procedimento administrativo de apuração de infração;
- V. Não estejam respondendo a processo penal;
- VI. Não estejam participando de litígios de qualquer natureza contra o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, Centro Cultural teatro Guaíra ou contra o Estado do Paraná;
- VII. Não sejam membros da Comissão Eleitoral;
- VIII. Possuam certidões negativas de regularidade Municipal de Curitiba; Estadual do Paraná, Receita Federal; Trabalhista e de FGTS;

Art. 16. São inelegíveis:

- I. Os impedidos por lei especial;
- II. Os condenados por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

- III. Os declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. Os declarados inelegíveis por ato do Tribunal de Contas do Paraná ou Tribunal de Contas da União;
- V. Os que estiverem com contrato de trabalho suspenso na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- VI. Os que integram a Comissão Eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;
- VII. Os prestadores de serviços do Serviço Social Autônomo PalcoParaná;
- VIII. Os que tiverem interesse conflitante com o Serviço Social Autônomo PalcoParaná ;
- IX. Os que tiverem sofrido penalidade disciplinar de advertência, suspensão ou censura nos últimos 24 meses antes da instalação da Comissão Eleitoral;
- X. Os ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, cônjuges, companheiros ou sócios dos demais membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Serviço Social Autônomo PalcoParaná;
- XI. Os que estiveram em licença médica durante o período de inscrição de candidatura;
- XII. Os que, sem justa justificativa, terem faltado a apresentação de seu corpo artístico nos últimos 12 (doze) meses.

Seção II

Da Inscrição do Candidato

Art. 17. Somente poderão concorrer às eleições candidatos elegíveis, inscritos e devidamente habilitados por decisão final da Comissão Eleitoral.

Art. 18. São de responsabilidade do candidato a compreensão e interpretação do regramento eleitoral, bem como a observância das condições de inscrição.

Art. 19. Para requererem a inscrição, os candidatos deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Regulamento e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração.



Art. 20. Os candidatos deverão preencher o Requerimento de Inscrição e Habilitação e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelos aprovados pela Comissão Eleitoral, responsabilizando-se pela veracidade das informações ali contidas.

Art. 21. Ao assinar o Termo de Responsabilidade, os candidatos declaram satisfazer todos os requisitos previstos neste regulamento e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, sujeitando-se à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, devendo declarar e respeitar todo regramento vigente do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Art. 22. Os documentos de inscrição deverão ser remetidos ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná, nos exatos moldes estabelecidos no edital de convocação.

Art. 23. O prazo para a inscrição dos candidatos será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, cabendo ao edital de convocação fixar o prazo total e a data de início das inscrições.

Art. 24. É facultado ao candidato apresentar desistência a qualquer tempo, o que deve ser requerido formalmente a Comissão Eleitoral.

Seção III

Da Habilitação dos Candidatos

Art. 25. A habilitação dos candidatos dependerá do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei, no Regimento do Serviço Social Autônomo PalcoParaná e nas demais normas aplicáveis aos demais membros do Conselho de Administração, além do disposto neste regulamento.

Art. 26. Encerrado o prazo fixado para inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos habilitados provisoriamente para concorrerem ao cargo de membro do Conselho de Administração, além dos pedidos indeferidos.

Art. 27. O indeferimento da habilitação do candidato não gerará direito de substituição por outro empregado.

Art. 28. Após o julgamento de eventuais recursos contra as decisões de indeferimento de habilitação, a Comissão Eleitoral publicará a lista dos recursos deferidos e indeferidos, divulgando nova lista dos candidatos habilitados.

Seção IV

Da Impugnação e da Desistência de Candidato

Art. 29. Será concedido prazo estabelecido em edital, após a divulgação da nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente, para que qualquer eleitor apresente impugnação da habilitação provisória dos candidatos.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser motivada e poderão ser juntados documentos comprobatórios das alegações, que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos neste regulamento ou nos demais normativos aplicáveis aos conselheiros da administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Art. 30. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral Publicará a lista das habilitações provisórias impugnadas.

Parágrafo Único. Os candidatos terão prazo estabelecido em edital para apresentar contrarrazões.

Art. 31. A Comissão Eleitoral decidirá, como instância única e definitiva, o mérito da impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos habilitados

Art. 32. A partir do encerramento das inscrições não será permitida qualquer substituição de candidatura.

Art. 33. No caso de desistência ou impedimento de algum candidato, após homologada a lista com o nome dos candidatos habilitados, os votos que lhe forem destinados serão contabilizados como válidos e em branco.

Art. 34. A lista final dos candidatos habilitados será divulgada na forma prevista pelo edital de convocação.

Seção V
Da Campanha Eleitoral

Art. 35. É facultado ao candidato a realização de campanha eleitoral após a habilitação final, de acordo com o prazo estabelecido pelo edital de convocação, que não poderá ser menor que 10 (dez) dias corridos.

§1º. A campanha eleitoral deverá ser pautada pela ética, respeito, civilidade, espírito artístico e razoabilidade.

§2º. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pela observância da lisura da campanha, podendo considerar como falta punível com a perda da candidatura a realização de campanha contrária aos princípios previstos neste Regulamento.

Art. 36. Os candidatos são responsáveis por todas as ações que cometerem e arcarão com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros ou ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Art. 37. O Serviço Social Autônomo PalcoParaná não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

Art. 38. Fica proibido o uso de equipamentos, instalações e outros bens do patrimônio do Serviço Social Autônomo PalcoParaná ou centro Cultural Teatro Guaíra para divulgação da campanha, salvo aqueles que por ventura forem designados previamente no edital de convocação e com oportunidade equânime a todos os candidatos.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Seção I
Do Período de Votação

Art. 39. A votação será realizada na forma, período e horários previstos no edital de convocação.

Art. 40. O período de votação previsto no edital de convocação das eleições não poderá exceder 1 (um) dia útil.

Seção II
Da Votação

Art. 41. As instruções para votação serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 42. A votação poderá ser realizada presencial ou virtualmente, conforme regramento estabelecido no edital de convocação, devendo ser resguardado o sigilo e a liberdade de votação.

§1º. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, não sendo admitido o voto por procuração.

§2º. Na cédula eleitoral, física ou digital, deverá constar, minimamente, o nome e a função dos candidatos.

§3º. Poderá também constar nas cédulas eleitorais, mediante solicitação constante em Requerimento de Inscrição e Habilitação, nome pelo qual os candidatos são mais conhecidos.

Art. 43. A Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação na data e horário previstos no edital para o encerramento da votação, após o que não será mais admitido qualquer voto, seja físico ou digital.

Art. 44. O Edital de Convocação estabelecerá exatamente a(s) forma(s) e o(s) local(is) de votação.

CAPÍTULO VI
DO ESCRUTÍNIO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I
Da Apuração dos Votos

Art. 45. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e poderá ocorrer de forma manual ou eletrônica, conforme regras previamente estabelecidas no Edital de Convocação.

Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-000 – Fone (41) 3304-7955

Art. 46. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo candidato ou qualquer outro empregado do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

§1º. Os empregados-fiscais deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos, caso seja solicitado pela Comissão Eleitoral.

§2º. Os trabalhos de apuração de votos serão realizados no horário previsto, independentemente da presença dos empregados-fiscais.

Art. 47. O Edital de Convocação estabelecerá as regras quanto a forma de se exercer a função de fiscalização durante a apuração dos votos.

§1º. O exercício da fiscalização deverá ser pautado no respeito pessoal, na ética, na civilidade, na educação, no espírito artístico e no bom senso.

§2º. Não será permitido aos empregados-fiscais, em hipótese alguma, perturbarem a ordem e o andamento normal dos trabalhos de apuração, sob pena de serem advertidos pelo Presidente da Comissão.

§3º. Mantido o comportamento faltoso, o empregado-fiscal será retirado/excluído do ambiente da apuração.

Art. 48. A Comissão Eleitoral realizará a apuração e apontará os resultados de cada chapa na Ata de Apuração.

Parágrafo Único. Deverá constar na Ata de Apuração, minimamente:

- I. Data e hora de início e fim da apuração;
- II. Total dos eleitores votantes;
- III. Total dos votos válidos;
- IV. Total dos votos nulos;
- V. Total dos votos em branco;
- VI. Total dos votos por candidato;
- VII. Resultado da eleição, com a indicação do candidato vencedor;
- VIII. Indicação do candidato suplente;
- IX. Eventuais ocorrências havidas durante a eleição; e
- X. Eventuais ocorrências havidas durante a apuração.



Art. 49. Em havendo empate na definição do vencedor, será confirmado eleito o candidato que, sucessivamente, ao seguinte:

- I. Tiver mais tempo de vinculação empregaticia ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná;
- II. Tiver a maior idade;
- III. Tiver menos faltas injustificadas.

Seção II

Da Divulgação dos Resultados

Art. 50. Finda a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado e o encaminhará via ofício à Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Autônomo PalcoParaná, que proclamará o candidato vencedor e seu suplente, adotando as providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração da entidade mediante edição de Decreto do Governador do Estado.

CAPÍTULO VII DOS ELEITOS

Art. 51. As posses do representante dos empregados e de seu suplente dar-se-ão após a publicação de decreto governamental no Diário Oficial do Estado do Paraná, com a assinatura do respectivo termo em ata de reunião subsequente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Art. 52. O empregado eleito e empossado continuará a exercer suas atividades no Serviço Social Autônomo PalcoParaná, tendo suas ausências justificadas em seus departamentos nos períodos de reunião.

Art. 53. O membro eleito e seu suplente assinarão, obrigatoriamente, Termo de Compromisso e Confidencialidade específico para a função que desempenharão junto ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Parágrafo Único. A assinatura do termo de Compromisso e Confidencialidade será preferencialmente junto à assinatura da Ata de Apuração.

Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-000 – Fone (41) 3304-7955



Art. 54. O desempenho da função junto ao Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná não terá qualquer remuneração, reembolso ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado do Paraná, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, excetuando-se os deslocamentos e apresentações dos corpos artísticos atendidos pelo próprio Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 55. Contra as decisões da Comissão Eleitoral, com exceção daquelas previstas neste regulamento, disporá o candidato de recurso inominado, caso não se preveja outro tipo de recurso.

§1º. Os recursos deverão, quando couber, ser instruídos com documentos comprobatórios das alegações.

§2º. A critério da Comissão Eleitoral, os recursos poderão ter efeito suspensivo, desde que expostos motivos relevantes que possam vir a comprometer a imagem do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, do Centro Cultural Teatro Guaíra ou ocasionar prejuízo difícil ou improvável reparação.

§3º. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, que servirá de instância única e definitiva.

Art. 56. O prazo para interposição dos recursos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da decisão recorrida, quando outro prazo não for assinado por este regulamento.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser julgados de forma célere pela Comissão Eleitoral.

Art. 57. O recurso quanto à decisão que indeferiu a habilitação provisória do candidato em razão de inabilitação, poderá ser interposto somente pelo próprio candidato.



Art. 58. Contra o resultado da eleição previsto na Ata de Apuração poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor, a ser julgado em instância única e definitiva.

§1º. O recurso contra o resultado da eleição só será admitido quando:

- I. Houver descumprimento manifesto do edital de convocação ou deste regulamento;
- II. Tiver havido, comprovadamente, influência no processo eleitoral mediante regulamento;
- III. O titular ou seu suplente tiverem:
 - a. Utilizado documentos falsos ou inidôneos na fase de habilitação;
 - b. Deixando de cumprir quaisquer das exigências de habilitação;
 - c. Tiverem cometido qualquer falta punível com a perda da candidatura.

§2º. Caso admitido o recurso pela Comissão Eleitoral, serão convocados os envolvidos para apresentarem contrarrazões.

§3º. Em tendo o recurso protocolado em período após a vigência da Comissão Eleitoral, caberá à Presidência da Diretoria Executiva o julgamento do mesmo.

§4º. Caso ocorra julgamento em desfavor de algum dos eleitos, será imediatamente substituído, sendo designado aquele candidato que obteve número de votos imediatamente inferior ao arguido.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. A Comissão Eleitoral, por intermédio do edital de convocação, poderá prever disposições complementares deste regulamento para adequar as necessidades do primeiro pleito, respeitando os preceitos legais vigentes.

Art. 60. Se, a qualquer tempo dentro do mandato do conselheiro, for constatada transgressão ao presente regimento eleitoral, poderá a Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PalcoParaná proceder a anulação da designação do membro representante dos empregados, sem prejuízo às eventuais ocorrências de responsabilização administrativa, cível e criminal.



**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 61. Todos os requerimentos os requerimentos, recursos, contrarrazões e impugnações dos eleitores ou candidatos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, salvo hipótese do art. 58, §3º, e deverão ser protocolados no sistema de Protocolo integrado do Governo do Paraná, dentro dos prazos e horários previstos, assinalados pela Comissão Eleitoral, via edital.

Parágrafo Único. Não serão admitidos documentos protocolados fora do sistema de Protocolo Integrado do Governo do Paraná.

Art. 62. Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e divulgados pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná, ressalvadas as informações que, por ventura, a legislação vigente atribui tratamento diferenciado, as quais deverão ser resguardadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Todos os atos do processo eleitoral e sua divulgação serão efetuadas no site www.palcoparana.org, além dos atos normativos publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 63. Os casos omissos serão dirimidos e/ou decididos pela Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Curitiba, Paraná, 26 de Outubro de 2021.



Nicole Barão Ruffs

Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ



Andrei José Mucelini

Diretora Administrativa e Financeira do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ



Laura Inês Sada Haddad

Diretora Artística e de Produção do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ

EDITAL Nº 01/22 – ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

À
Comissão Eleitoral,

Ref.: *Processo nº 15.575.917-8 – Eleição para Representante dos Empregados ao Conselho de Administração do PalcoParaná.*

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Requeiro a minha inscrição e habilitação para participar do pleito de escolha de membro do Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme Regulamento, Edital e atos da Comissão Eleitoral, que declaro conhecer.

NOME:

MATRÍCULA¹: (número de cadastro disposto na relação de eleitores)

NOME A CONSTAR NA CÉDULA:

CARGO:

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Curitiba/PR, ___ de fevereiro de 2022.

Postulante

¹ Inserir o número de cadastro disposto na relação de eleitores

EDITAL Nº 01/22 – ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

NOME:

MATRÍCULA¹:

CARGO:

Empregado/a do Serviço Social Autônomo Palcoparaná, postulante à função de membro do Conselho Administrativo desta entidade, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei:

a) Atender integralmente aos requisitos elencados no do Art. 15 da do Regulamento Eleitoral (Anexo III do Edital de Convocação);

b) Não me enquadrar em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas nos incisos do Art. 16 do Regulamento Eleitoral;

c) Conhecer os termos do Regulamento Eleitoral e satisfazer todos os requisitos neles previstos, bem como nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, sujeitando-me à anulação da habilitação, perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo à responsabilização administrativa, civil e criminal;

d) Possuir as cinco certidões negativas elencadas no inciso VIII do Art. 15 do Regulamento Eleitoral, juntando-as a este Termo.

Curitiba/PR, ____ de fevereiro de 2022.

Postulante

¹ Inserir o número de cadastro disposto na relação de eleitores

EDITAL Nº 01/22 – ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À
Comissão Eleitoral,

Ref.: *Processo nº 15.575.917-8 – Eleição para Representante dos Empregados ao Conselho de Administração do PalcoParaná.*

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo), _____ (cargo), portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, venho interpor:

recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato

recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como eleitor

recurso inominado

Pelas razões apresentadas em anexo (Anexo 1 – Exposição de Motivos), apresento (Anexo 2 – Documentos Probatórios) os seguintes documentos como forma de comprovação das razões recursais:

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Curitiba/PR, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Anexo 2 – Documentos Probatórios

Edital nº 01/2022 – Protocolo: 15.575.917-8

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

| Matrícula | Candidato | Departamento | Habilitação¹ |
|------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|
| 21 | Karin Ribeiro Chaves | Bailarina | Indeferida |
| 19 | Luana Nery de Souza | Bailarina | Deferida |

¹ Os candidatos devem atender todos os requisitos de elegibilidade previstos no art. 15 do Regulamento de Processo Eleitoral, disponibilizado no site do PalcoParaná, caso esteja faltando algum requisito a habilitação será indeferida.

**TERMO DE ABERTURA DE URNA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE EMPREGADO
A COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PALCOPARANÁ.**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2022, às 08h00min, na portaria defronte à Rua Amintas de Barros do Centro Cultural Teatro Guaíra, reuniu-se a Comissão Eleitoral destinada administrar o pleito, a fim de proceder a abertura urna única de votação, constando não haver nenhum voto em seu bojo, cada membro assinou o verso das 71 (setenta e uma) cédulas de votação, dando-se início às votações a partir das 08h01min, e previsão de encerramento às 16h00min do dia corrente.



Laura Inês Sada Haddad

Presidente da Comissão Eleitoral



Paula de Oliveira e Sousa

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



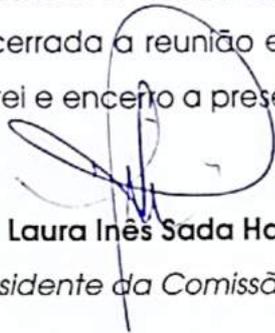
Ricardo Molter

Membro da Comissão Eleitoral

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE EMPREGADO A COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ.

Aos sete dias do mês de março do ano de 2022, às 16h40min, na portaria defronte à Rua Amintas de Barros do Centro Cultura Teatro Guaíra, reuniu-se a Comissão Eleitoral destinada a administrar o pleito de escolha do empregado a fim de compor o Conselho Administrativo desta Entidade, aquiescendo à Lei nº 18.381/2014 c/c Decreto Estadual nº 11.907/2018, Resolução da Diretoria Executiva nº 01/19 e na Portaria nº 01/19 que designou a Comissão Eleitoral: LAURA INÊS SADA HADDAD, na qualidade de Presidente; PAULA DE OLIVEIRA E SOUSA, na qualidade de Vice-Presidente; e RICARDO MOLTER, como membro representante da classe artística, além dos candidatos LUANA NERY DE SOUSA e da fiscal CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO. A Presidente deu início aos trabalhos de escrutínio, relatando não haver qualquer intercorrência durante a votação. Em sequência, abriu-se a urna e os votos foram contabilizados na seguinte monta: 47 votos válidos; sendo 4 de votos em branco e 24 ausentes. Ficando a candidata com o seguinte: Luana Nery de Sousa com 43 votos; sendo eleita assim Luana Nery de Sousa na condição de Conselheiro Titular e sem Conselheiro Suplente. Não houve outros registros de ocorrências durante a eleição, tampouco durante a apuração de votos. A Presidente ressaltou o prazo recursal a ser respaldado e que após o decurso encaminhará o processo completo de eleição para o Diretor-Presidente, em exercício, Andrei Jose Mucelini, a fim de que proclame o candidato vencedor, adotando as providências administrativas necessárias à designação do

representante dos empregados Conselho de Administração da Entidade, mediante edição de Decreto do Governador do Estado. O cômputo encerrou-se às 16h00min. Sem nada mais a deliberar e concluído o escrutínio, a Presidente desta Comissão Eleitoral deu por encerrada a reunião e eu, CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO, lavrei e encerro a presente ata.



Laura Inês Sada Haddad

Presidente da Comissão Eleitoral



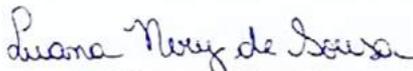
Paula de Oliveira e Sousa

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



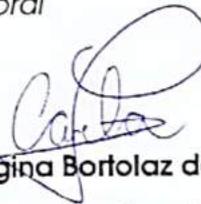
Ricardo Molter

Membro da Comissão Eleitoral



Luana Nery de Sousa

Candidata



Carla Regina Bortolaz de Figueiredo

Fiscal

DECLARAÇÃO

Eu, **Laura Inês Sada Haddad**, com RG nº 5.783.406-4 SSP/PR, declaro que até as 23h do dia 17.02.2022, data prevista em Anexo I do Edital nº 01/2022, não houve interposição de Recurso em face do indeferimento das habilitações para eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, conforme previsão legal do art. 29 do Regulamento de Processo Eleitoral, restando, portanto, precluso o prazo.

Curitiba 22 de fevereiro de 2022.

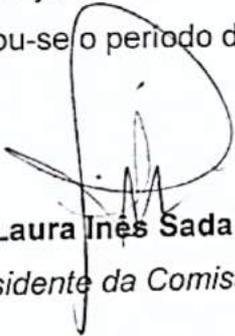
Atenciosamente,



LAURA INÊS SADA HADDAD
Presidente da Comissão Eleitoral

TERMO DE ENCERRAMENTO DE URNA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE EMPREGADO A COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ.

Aos sete dias do mês de março do ano de 2022, às 16h00min, na portaria defronte à Rua Amintas de Barros do Centro Cultura Teatro Guaíra, reuniu-se a Comissão Eleitoral destinada a administrar o pleito, a fim de proceder ao encerramento antecipado da urna única de votação, devido a todos os eleitores já terem votado e, não havendo qualquer intercorrência única, encerrou-se o período de votação.



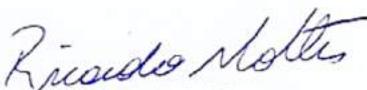
Laura Inês Sada Haddad

Presidente da Comissão Eleitoral



Paula de Oliveira e Sousa

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



Ricardo Molter

Membro da Comissão Eleitoral